

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO;

LOCAL: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br;

FINALIDADE: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS;

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de julho de 2026;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de julho de 2026, às 08h;

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27 de julho de 2026, às 09h;

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27 de julho de 2026, às 09h30min;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.novobbmnet.com.br. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O edital está disponível gratuitamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, no horário de expediente, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br - “Acesso Identificado no link específico” e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE: www.paraipaba.ce.gov.br, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da

mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.tce.ce.gov.br ou www.novobbmnet.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacilio Barbosa dos Santos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será POR LOTE neste edital, conforme anexo I Termo de Referência – Relação dos Itens da Licitação.

1.3 As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I).

1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | | |
|------------------|---|---|
| ANEXO I | - | Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar |
| ANEXO II | - | Minuta do Contrato |
| ANEXO III | - | Modelo de Declarações |
| ANEXO IV | | Modelo de Proposta de Preços Negociada; |

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda as exigências habilitatórias previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da

proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Terão prioridade de contratação para os itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microem- preendedor individual – MEI sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor de Paraipaba em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

2.7 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI, sediada local poderá apresentar lance inferior.

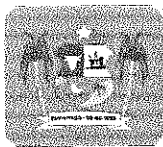
b) Microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI sediadas local são aquelas com sede dentro do limite do perímetro urbano de Paraipaba.

2.8 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com menor preço, conforme julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio

de lances.

3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o (a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.11 As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o (a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o (a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o (a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, **(quando for o caso)** o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto neste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

5.17.1.1. Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

5.17.1.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.17.1.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.17.1.4. Caso nenhuma das licitantes sediadas localmente efetuarem lances de valor inferior, será mantida a ordem inicial de classificação das propostas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido

o resultado do julgamento.

5.19.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado o (a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 . Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Paraipaba-CE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o (a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.12 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Cédula de Identidade do responsável legal.

7.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

7.3.4 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

7.4.2.1. 1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5 Habilitação Técnica:

7.5.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

7.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.7 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.13.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.13.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.13.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.13.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de

vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o (a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Paraipaba o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado

o contraditório e a ampla defesa.

10.5 A vigência do contrato será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.5.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.6 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.6.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.6.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.6.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.6.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.6.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.7 Fica vedada a subcontratação, conforme item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I).

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

11.1 O Objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

11.2 O Município de Paraipaba-CE reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da

Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba.

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paraipaba.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 . Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos o (a) Pregoeiro(a), podendo, para tanto, ser utilizado o site serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

14.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas o (a) Pregoeiro(a) por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site de realização deste certame, www.novobbmnet.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O edital está disponível no Setor de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, no horário de expediente, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link específico" e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE: www.paraipaba.ce.gov.br.

Paraipaba-CE, 13 de julho de 2026.



Francisco Wellington de Castro Junior
Secretário de Saúde

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
E
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO

Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade permanente de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos com materiais e equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas, ambulatoriais e hospitalares executadas pela Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE. A disponibilidade desses bens constitui requisito essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando condições adequadas para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

As Unidades Básicas de Saúde representam a principal porta de entrada da Atenção Primária, sendo responsáveis pela execução de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de pacientes e diversos procedimentos assistenciais. Por sua vez, o Hospital Municipal desempenha papel estratégico na assistência de média complexidade, atendimento de urgência e emergência, internações, procedimentos clínicos e demais serviços indispensáveis à rede municipal de saúde. Dessa forma, a adequada estruturação dessas unidades depende da disponibilidade contínua de materiais e equipamentos que permitam o pleno funcionamento de suas atividades.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo desses materiais, da substituição de equipamentos desgastados pelo uso, da reposição de itens danificados ou obsoletos e da ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde, considerando o aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde. A insuficiência desses recursos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo ocasionar interrupções em procedimentos, redução da capacidade de atendimento, aumento do tempo de espera dos usuários e prejuízos à eficiência dos serviços ofertados.

Além de assegurar a continuidade dos serviços, a aquisição contribui para melhores condições de trabalho dos profissionais de saúde, proporcionando maior segurança na execução dos procedimentos e maior eficiência na prestação dos atendimentos. A disponibilização de materiais e equipamentos adequados reduz riscos operacionais, fortalece a qualidade da assistência prestada e possibilita maior resolutividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A realização da aquisição mediante procedimento licitatório permitirá à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observando critérios de qualidade, competitividade e melhor relação custo-benefício, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, resta evidenciada a necessidade da contratação, uma vez que a aquisição dos materiais e equipamentos é indispensável para manter o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Otacilio Barbosa dos Santos, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Paraipaba-CE.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais e equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Hospital Municipal Otacilio Barbosa dos Santos, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento definidos no Termo de Referência, de forma a garantir o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE.

Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, devendo atender às especificações técnicas exigidas pela Administração e às normas técnicas aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e desempenho. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro ou certificação junto aos órgãos reguladores competentes, tais como ANVISA, INMETRO ou outros legalmente exigidos para sua comercialização e utilização.

A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, embalados e transportados em condições que preservem sua integridade física e funcional, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do transporte, armazenamento ou entrega. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

Os equipamentos que possuírem garantia do fabricante deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização, observando-se o prazo mínimo de garantia previsto pelo fabricante ou outro superior, quando exigido pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o Município.

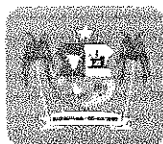
A solução deverá permitir o fornecimento parcelado dos itens, sempre que a natureza do objeto ou a necessidade administrativa assim exigir, possibilitando o abastecimento contínuo das unidades de saúde e evitando a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou deterioração dos materiais.

A futura contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, priorizando a aquisição de produtos que apresentem qualidade compatível com sua finalidade, maior durabilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica quando necessária e adequado custo-benefício para a Administração Pública.

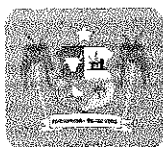
A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTU/H FRIO 220 VOLTS - TIPO: SPLIT; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ON/OFF; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUS; FILTRO: ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGOS; CICLO: FRIO; MODOS DE OPERAÇÃO: ESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO; FORMATO DA CONDENSADORA: REDONDA; VAZÃO DE AR: 500M³/H; POTÊNCIA: 1180W; TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32; NÍVEL DE RUÍDO: EVAPORADORA: 42DB (A), CONDENSADORA: 55 DB (A); MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE; MATERIAL: PLÁSTICO; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; PESO DO PRODUTO: EVAPORADORA: 8,5KG, CONDENSADORA: 19KG; DIMENSÕES DO PRODUTO: EVAPORADORA: DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 81,1CM, ALTURA 21CM, PROFUNDIDADE 27CM, CONDENSADORA: LARGURA 38CM, ALTURA 53,6CM, PROFUNDIDADE 47CM.	UNIDADE	16
02	VENTILADOR DE TETO/PAREDE - COMPOSIÇÃO 3 OU 4 PÁS DO TIPO PAREDE	UNIDADE	1
03	GELADEIRA FROST FREE - COM NO MÍNIMO 297 LITROS, 1 PORTA, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH), 24,7, TIPO DE DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES.	UNIDADE	3
04	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO, ALTURA DE 100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM, 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 20KG.	UNIDADE	11
05	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO; DE 03 A 05 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPIO.	UNIDADE	1
06	ESTANTE - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO COM CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200KG POSSUI REFORÇO.	UNIDADE	1
07	CADEIRA - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, NÃO POSSUI BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, NEM RODÍZIOS, O ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO.	UNIDADE	1
08	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 90 KG; REVESTIMENTO: TECIDO; ESTOFAMENTO: ESPUMA; ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 55 CM; ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO 45 CM; GARANTIA 3 MESES; AJUSTE DE ALTURA: SIM; COR PRETO; FUNCIONALIDADES DA CADEIRA: GIRATÓRIO; SISTEMA DE MONTAGEM: SIMPLES, ACOMPANHA MANUAL.	UNIDADE	4
09	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA OU MDF OU SIMILAR E COM 01 A 02 GAVETAS.	UNIDADE	1
10	MESA PARA CONSULTÓRIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA OU MDF OU SIMILAR COM 01 A 02 GAVETAS.	UNIDADE	1
11	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, TAMPO DE MADEIRA OU MDF OU SIMILAR, NÃO POSSUI GAVETA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X60CM.	UNIDADE	1



12	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR CORE I5 12400, NÚMERO DE NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS (PERFORMANCE-CORES) THREADS: 12 VELOCIDADE (CLOCK): BASE DE (2.5 GHZ) E TURBO DE ATÉ (4.4 GHZ) CACHE: INTEL SMART CACHE DE 18 MB; CONSUMO (TDP): 65W (BASE) E ATÉ 117W (TURBO); GRÁFICOS INTEGRADOS: INTEL UHD 730; SOQUETE: LGA 1700, RAM DE 8 GB, SSD DE 512 GB, PLACA DE REDE C/FIO 10/100/1000 MBPS, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, GPU DEDICADA DE NO MÍNIMO 4GB; MOUSE CONEXÃO CABO USB COM DESIGN ERGONÔMICO AMBIDESTRO; TECLADO (PORTUGUÊS-ABNT2) CONEXÃO CABO USB, RESISTENTE À RESPINGOS COM BARRA DE ESPAÇO CURVA; MONITOR 21,5" DE VOLTAGEM 100V/240V, TELA LED, RESOLUÇÃO 1920PX-1080PX, PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9, BRILHO 250CD/M², RECLINÁVEL. ITEM COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNIDADE	9
13	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES: GERAL: TECNOLOGIA: LASER PAINEL DE CONTROLE: SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE 4,3 POLEGADAS VELOCIDADE: 40 PÁGINAS POR MINUTO TAMANHO A4; 42 PÁGINAS POR MINUTO TAMANHO CARTA; 34 PÁGINAS POR MINUTO TAMANHO OFÍCIO; RESOLUÇÃO: 300DPI, 600DPI E 1200DPI; CICLO MÁXIMO MENSAL: 80.000 PÁGINAS MÊS; TEMPO DE AQUECIMENTO: 20 SEGUNDOS OU MENOS; TEMPO PARA A PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS; TEMPO PARA A PRIMEIRA CÓPIA: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS; PROCESSADOR: 800MHZ; MEMÓRIA PADRÃO: 512MB, EXPANSÍVEL ATÉ 1,5GB; INTERFACE: USB 2.0, USB HOST, GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-TX, WIRELESS LAN IEEE 802.11.B/G/N, WI-FI DIRECT, SLOT PARA CARTÃO SD/SDHC (OPCIONAL, VENDIDO SEPARADAMENTE); ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA PADRÃO: AUTENTICAÇÃO LOCAL, AUTENTICAÇÃO EM REDE, IPSEC, HTTPS, LDA SOBRE SSL, SNMPV3, IPSEC/SSL, FTPOVERSSL; DIMENSÕES (LXPXA): 41X41X33CM; PESO: 21KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 120V; CONSUMO DE ENERGIA: IMPRESSÃO 681W, ESPERA 21W, SUSPENSO 1W, DESLIGADO 0,1W; RUÍDO (ISO 7779/ISO 9296): CÓPIA/IMPRESSÃO: 48.3 DB(A) LPA, READY/STAND-BY: 44.1 DB(A) LPA, MODO DORMINDO: DEMASIADO BAIXO PARA SER MENSURÁVEL; SEGURANÇA: GS, TUV, CE. ESTE EQUIPAMENTO É FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DE QUALIDADE ISO 9001 E AMBIENTAL ISO 14001 MANUSEIO DE PAPEL; PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DE PASSAGEM ÚNICA FRENTE E VERSO (DSDP) / 50 FOLHAS; TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO NO ADF: A5, MEIO CARTA, A4, ATÉ OFÍCIO (14CM X 22CM / 22CM X 36CM); GRAMATURA SUPORTADA NO ADF: SIMPLES/DUPLEX: DE 50-160G/M²; CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO ATÉ 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO ATÉ 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 350 FOLHAS/850 FOLHAS (COM BANDEJA OPCIONAL); PADRÃO/MÁXIMO DE FONTES DE PAPEL: 2/4 INCLUINDO BANDEJA MULTIUSO; TAMANHO DO PAPEL: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL/MULTIUSO (MPT): A5, MEIO CARTA, A4 ATÉ OFÍCIO (14CM X 22CM - 22CM X 36 CM); GRAMATURA: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL DE 60-163G/M²; MPT: DE 60-220G/M²; TIPOS DE PAPEL: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL: PAPEL COMUM, BOND, RECICLADO, VELINO, VERGÊ, TIMBRADO; MPT: PAPEL COMUM, ETIQUETAS, BOND, RECICLADO, VELINO, TIMBRADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: CONTROLADOR DE LINGUAGEM: PRESCRIBE LLE EMULAÇÕES: PCL 6 (PCL 5E/PCL-XL), KPDL3 (PS3), PDF, PDF DIRECT PRINTING, XPS, OPENXPS, TIFF, JPEG; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS: WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS SERVER 2008 R2, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2012 R2, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 8.1, WINDOWS 10; LINUX; MAC: APPLE MACINTOSH OS X 10.5 OU SUPERIOR FONTES/CÓDIGOS DE BARRAS: 93 FONTES ESCALÁVEIS PARA PCL6/KPDL3, 8 FONTES PARA WINDOWS VISTA, 1 FONTE BITMAP; IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS SUPORTADOS: TCP/IP, IPV4, IPV6, NETBEUI, FTP, LPR, PORT9100, APPLE BOND JOUR, IPP, WSD PRINT/SCAN, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF DIRECT PRINT; CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA ATRAVÉS DE HTTP VIA IP (COMMAND CENTER), FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DE WI-FI, FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO; FUNÇÕES DE CÓPIA: MODO DE IMAGEM: TEXTO E FOTO, TEXTO, FOTO, MAPA; CÓPIA EM CONTÍNUO 1-999; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600X600DPI; GERENCIAMENTO DE TRABALHOS: CONTABILIZAÇÃO DE TRABALHOS, 100 CÓDIGOS DE DEPARTAMENTOS, 20 TECLAS DE PROGRAMAÇÃO, 2 TECLAS DE ATALHO; AMPLIAÇÃO/ZOOM: 100%, ZOOM AUTOMÁTICO, TAMANHO REAL, 7 TAXAS PRÉ-DEFINIDAS DE REDUÇÃO E 5 DE AMPLIAÇÃO, 25-400% EM INCREMENTOS DE 1% PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO E ALIMENTADOR; FUNÇÕES ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE EXPOSIÇÃO, ZOOM AUTOMÁTICO, DUPLEX AUTOMÁTICO, PULAR PÁGINA EM BRANCO, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: SCANNER COLORIDO E PRETO E BRANCO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLES P&B/COLORIDO: 300DPI: 40 IPM/23 IPM DUPLEX P&B/COLORIDO: 300DPI: 32 IPM/16 IPM RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 300X300DPI, 200X200DPI, 200X100DPI, 600X600DPI, 400X400DPI, 200X400DPI; TAMANHO MÁXIMO DA DIGITALIZAÇÃO DP/VIDRO: OFÍCIO (22X36CM) FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: PASTA SMB, E-MAIL, FTP, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO WSD, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, TWAIN/WIA; FORMATOS DOS ARQUIVOS: TIFF (COMPACTADO MMR/JPEG) PDF (COMPACTADO	UNIDADE	11

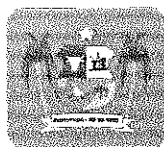


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA

AVANÇANDO AINDA MAIS



	MMR/JPEG), XPS, JPEG, PDF (ALTAMENTE COMPACTADO), PDF/A-1 CRIPTOGRAFADOS; FUNÇÕES DE FAX: COMPATIBILIDADE/COMPRESSÃO DE DADOS: ITU-T G3 FAX / MMR, MR, MH, JBIG; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO/MODEM: 33,6KBPS; MEMÓRIA DO FAX: 3,5MB; RECURSOS DO FAX: TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DUPLEX, AJUSTE DE DENSIDADE, QUALIDADE DE IMAGEM ORIGINAL, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE ZOOM, TEMPORIZADOR DE ENVIO, ENVIO DIRETO, FILA DE RECEBIMENTO, ORIGINAIS MISTOS (MESMA LARGURA); CONSUMÍVEIS: A CAPACIDADE DO TONER INICIAL FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO É DE 3.600 PÁGINAS A4 COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA; TONER TK-1175 PRETO PARA 12.000 PÁGINAS A4, DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752 OPCIONAIS PF-1100 ALIMENTADOR DE PAPEL (MÁX. 2 UNIDADES) MÁXIMO DE 250 FOLHAS, 60 - 163G/M ² , MEIO CARTA, A5, A4 ATÉ OFÍCIO (14CM X 22CM - 22CM X 36CM); EXPANSÃO DE MEMÓRIA DIMM DE 1GBUG-33; SUPORTE THINPRINT COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA HYPAS; APLICATIVOS DE NEGÓCIOS. NECESSÁRIO MEMÓRIA OPCIONAL E CARTÃO SDHC; SEGURANÇA: KIT DE AUTENTICAÇÃO DE CARTÃO (B) TECLADO USB CARTÃO SD: 16/32		
14	NOBREAK - ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 220V - ESPECIFICAÇÕES: GERAL: NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE; ESTABILIZADOR INTERNO QUE CORRIGE OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA; FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA OS RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; AUTOTESTE; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA; FUNÇÃO BATTERY SAVER; RECARREGADOR STRONG CHARGER; RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, MANTENDO-A SEMPRE EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA MELHOR PRESERVAÇÃO DE SUA VIDA ÚTIL; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO; PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START); BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR ACIONAMENTOS/DESACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS; FUNÇÃO MUTE: HABILITA/DESABILITA O EFEITO SONORO; ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, SOBRETENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRETENPERATURA; MICROPROCESSADOR ARM 32 BITS DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; FUNÇÃO TRUE RMS; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA; GABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMA; PROTEÇÕES CONTRA SOBREaquecimento NO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; NÍVEIS DE PROTEÇÃO 6 PARA SEUS EQUIPAMENTOS; QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. ENERGIA: TENSÃO NOMINAL: 220V (AUTOMÁTICO); VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE: 175 A 260 (REDE 220V-); FREQUÊNCIA DE REDE (HZ): 60 ± 4; PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136 (10A); SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 94%; BATERIA INTERNA: 1 BATERIA 12VDC / 7AH; ACIONAMENTO DO INVERSOR: < 0,8 MS; PESO LÍQUIDO [KG]: 5,8; COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO NOBREAK [MM]: 1200 ± 50; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20.	UNIDADE	13
15	NOTEBOOK - EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: INTEL CORE I5-13420H, NÚCLEOS E THREADS: 8 NÚCLEOS (4 DE PERFORMANCE E 4 DE EFICIÊNCIA) E 12 THREADS. VELOCIDADE (CLOCK): FREQUÊNCIA BASE DE (2.1) GHZ, CHEGANDO ATÉ (4.6) GHZ NO MODO TURBO. CACHE: 12 MB DE INTEL SMART CACHE. CONSUMO DE ENERGIA (TDP): PADRÃO DE 45 W, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE, MAS EXIGINDO UM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO; 8GB DE MEMÓRIA RAM, 512GB DE ARMAZENAMENTO SSD; TELA LED IPS DE 15,6" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME; GARANTIA DE 18 MESES.	UNIDADE	5
16	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI OU MATERIAL SUPERIOR COM PARA-CHOQUES ROTATIVOS. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, DORSO, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, PERNAS, ELEVAÇÃO DE ALTURA, MEMBRANAS INTEGRADAS NAS GRADES DO DORSO COM ACESSO INTERNO/EXTERNO E COMANDO SUPERVISOR MÓVEL NA PESEIRA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DESLOCAMENTO TRANSVERSAL DA DESCIDA, INDICADOR DE INCLINAÇÃO DE DORSO E TRENDELEMBURG, REGRESSÃO ABDOMINAL, CABECEIRA E PESEIRA COM TRAVAS DE SEGURANÇA FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM ROTA DE FULGA PARA PACIENTE. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 1960MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 860MM. ALTURA DE ELEVAÇÃO MÁX. DE 410MM. GRAU DE PROTEÇÃO DA CAMA IPX4 E GRAU DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS MOTORES IP66. CIRCUITO DE COMANDO DIGITAL E FONTE INTEGRADA EM UMA MESMA UNIDADE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 OU NORMAS BRASILEIRAS EQUIVALENTES. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 125MM, TOTALMENTE EM MATERIAL	UNIDADE	1



	PLÁSTICO COM FREIOS INDIVIDUAIS. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 200KG. ACOMPANHA COLCHÃO MÍNIMO DENSIDADE 28. CAPA IMPERMEÁVEL E LIVRE DE LÁTEX. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.		
17	MESA DE EXAMES - ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA OU MDF.	UNIDADE	1
18	MESA AUXILIAR - DIMENSÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM E MAT. CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	1
19	BANQUETA - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ASSENTO GIRATÓRIO E REGULAGEM DE ALTURA.	UNIDADE	1
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA E COM CAPACIDADE ATÉ 150KG.	UNIDADE	1
21	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L.	UNIDADE	1
22	BALDE/LIXEIRA - CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20L; MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO.	UNIDADE	1
23	CAIXA TÉRMICA - COM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA, PRODUZIDA COM REVESTIMENTO INTERNO DE POLIURETANO (PU), INCLUSIVE NA TAMPA, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. O PRODUTO CONTA TAMBÉM COM UMA TRAVA ESPECIAL NA ALÇA. MODELOS DE 40 A 45 L.	UNIDADE	4
24	DISPOSITIVO AUXILIAR DE MARCHA (MULETAS) - TAMANHO MÉDIO, TIPO AXILAR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO DO APOIO DE BORRACHA, MATERIAL PONTEIRA EM BORRACHA, POSSUINDO REGULAGEM, QUANTIDADE 2.	UNIDADE	1
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO DUPLO.	UNIDADE	6
26	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO.	UNIDADE	6
27	NEGATOSCÓPIO - TIPO: 2 CORPOS	UNIDADE	1
28	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL; TELA LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL; MEDICAÇÃO 30 A 250 BPM; LEITURA 0 A 100; PERFUSÃO NA TELA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT E BATERIA.	UNIDADE	1

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de aparelhamento e abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como as práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Verificou-se que o mercado nacional possui ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos destinados à área da saúde, abrangendo fabricantes, distribuidores e revendedores devidamente qualificados. Trata-se de um segmento consolidado, com elevada competitividade, diversidade de marcas e modelos e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas normalmente exigidas pela Administração Pública, favorecendo a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Durante o levantamento, foram analisadas as principais alternativas para atendimento da demanda, dentre as quais:

- (i) aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório;
- (ii) locação de equipamentos;
- (iii) compartilhamento de bens entre unidades administrativas; e
- (iv) adesão a atas de registro de preços de outros órgãos.

A locação mostrou-se adequada apenas para situações específicas envolvendo equipamentos de elevado custo

ou utilização temporária, não se revelando economicamente vantajosa para a maior parte dos materiais e equipamentos objeto desta contratação. O compartilhamento entre unidades também não se apresenta viável, em razão da utilização simultânea dos bens pelas UBS e pelo Hospital Municipal, o que comprometeria a continuidade dos serviços. Quanto à adesão a atas de registro de preços, embora seja instrumento legalmente admitido, sua viabilidade depende da existência de atas compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento demandadas pelo Município, circunstância que nem sempre é verificada.

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais e equipamentos constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, por possibilitar a definição precisa das especificações técnicas, dos quantitativos e das condições de fornecimento, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos bens permitirá o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em contratações públicas e de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

O valor total apurado é de R\$ 239.459,88 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para a aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacilio Barbosa dos Santos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE, observando as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento definidos no Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos permanentes indispensáveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas, ambulatoriais e hospitalares, permitindo o adequado funcionamento das unidades de saúde e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis e, quando exigido pela legislação, possuir registro ou certificação junto aos órgãos competentes, garantindo qualidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade.

A solução contempla, ainda, a entrega dos materiais e equipamentos nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente, incluindo manuais, certificados e termos de garantia quando aplicáveis. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando sua substituição ou reparo durante o período de cobertura, sem custos adicionais para a Administração.

Considerando a diversidade dos itens e a dinâmica das demandas das unidades de saúde, a contratação poderá prever o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos, redução de perdas por armazenamento e maior eficiência logística, sem comprometer a continuidade dos serviços.

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar a aquisição de bens com características compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde, mediante ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, contribui para o fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior segurança na execução dos procedimentos e melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a solução atende ao interesse público, garantindo o adequado funcionamento da rede municipal de saúde, a continuidade dos serviços essenciais e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação por lotes se mostra a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE.

O objeto da contratação contempla materiais e equipamentos de naturezas distintas, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos. Em razão da diversidade de características, especificações técnicas, fabricantes e segmentos de mercado envolvidos, a divisão em lotes permitirá agrupar itens com características semelhantes e mesma finalidade de utilização, proporcionando maior racionalidade na execução contratual e facilitando o gerenciamento do fornecimento.

O parcelamento favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem impor a necessidade de fornecimento integral de todos os itens licitados. Tal medida amplia o universo de potenciais licitantes, aumenta a concorrência e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

A divisão em lotes também não compromete a padronização dos materiais e equipamentos nem a execução contratual, uma vez que os itens agrupados possuirão compatibilidade técnica e funcional, permitindo que cada lote seja executado de forma independente, sem prejuízo à continuidade dos serviços de saúde. Além disso, essa sistemática proporciona maior flexibilidade no gerenciamento contratual, reduz riscos de desabastecimento e possibilita melhor controle da execução e da fiscalização dos contratos.

Ressalta-se, ainda, que a formação dos lotes observará critérios técnicos de afinidade entre os produtos, considerando sua natureza, aplicação, compatibilidade e o segmento econômico dos fornecedores, evitando agrupamentos excessivos ou restritivos que possam limitar a competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por conciliar a ampliação da competitividade, a eficiência da gestão contratual, a economicidade e a adequada execução do objeto, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o adequado abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos com materiais e equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas, ambulatoriais e hospitalares, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Paraipaba-CE.

Com a aquisição dos bens, espera-se garantir a continuidade dos atendimentos, evitando interrupções decorrentes da insuficiência ou da indisponibilidade de materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde. Pretende-se, ainda, fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, permitindo que os serviços sejam executados com maior eficiência, segurança, qualidade e resolutividade.

Outro resultado esperado consiste na melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, mediante a disponibilização de equipamentos adequados e materiais compatíveis com as necessidades das atividades desenvolvidas. Essa medida contribui para a otimização dos processos de trabalho, redução de falhas operacionais, maior segurança na realização de procedimentos e incremento da produtividade das equipes.

Sob o aspecto da gestão pública, a contratação busca promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de bens com padrões de qualidade compatíveis com as necessidades da Administração, observando critérios de economicidade, durabilidade e melhor relação custo-benefício. A realização de procedimento licitatório competitivo permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando transparência, isonomia entre os licitantes e observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Espera-se, ainda, reduzir custos indiretos decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos, da necessidade de reposições emergenciais e da interrupção de serviços por falta de insumos, possibilitando maior planejamento das aquisições e melhor gestão dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem o fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), o aumento da eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a promoção do interesse público, garantindo que a população de Paraipaba-CE tenha acesso a um atendimento mais seguro, eficiente, humanizado e compatível com as necessidades da rede municipal de saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização e da execução do contrato, a Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o adequado recebimento, conferência, distribuição e utilização dos materiais e equipamentos a serem adquiridos.

Deverão ser designados os fiscais e gestores do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, atestar o recebimento dos produtos e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

A Administração deverá manter atualizado o planejamento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos, definindo os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento dos bens e os procedimentos para conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos, de modo a assegurar que os produtos sejam disponibilizados às unidades beneficiárias de forma organizada e tempestiva.

Quando aplicável, deverão ser disponibilizados espaços físicos adequados para armazenamento dos materiais e instalação dos equipamentos, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes, a fim de preservar sua integridade, funcionalidade e vida útil. Nos casos em que determinados equipamentos exijam montagem, instalação ou testes de funcionamento, tais procedimentos deverão ser acompanhados pelos servidores responsáveis, para fins de recebimento definitivo.

Por fim, deverá ser promovida a integração entre os setores responsáveis pelas áreas de compras, patrimônio, almoxarifado e gestão da saúde, garantindo o adequado controle patrimonial dos bens permanentes, a gestão dos estoques dos materiais de consumo e a correta distribuição dos itens às unidades de saúde, contribuindo para a eficiência da execução contratual e para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de materiais e equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos não apresenta, em regra, potencial de gerar impactos ambientais significativos, uma vez que seu objeto consiste no fornecimento de bens destinados à manutenção e ao aprimoramento dos serviços públicos de saúde. Todavia, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental que orientam as contratações públicas, deverão ser observadas medidas voltadas à minimização dos impactos decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados materiais e equipamentos produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como produtos que atendam às normas de qualidade, eficiência energética, durabilidade e segurança aplicáveis. Quando exigível, os bens deverão possuir certificações, registros ou selos emitidos pelos órgãos competentes, demonstrando conformidade com os requisitos ambientais e regulatórios pertinentes.

A contratada deverá adotar boas práticas quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais e equipamentos, utilizando embalagens adequadas para evitar perdas, danos e desperdícios, observando a legislação ambiental aplicável. Sempre que possível, recomenda-se a utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Após o término da vida útil dos equipamentos permanentes ou quando houver necessidade de substituição de bens, a Administração deverá promover sua destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas específicas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos, equipamentos médicos e demais materiais sujeitos à logística reversa ou a procedimentos especiais de descarte.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição, o cumprimento da legislação ambiental vigente e a implementação de boas práticas de gestão, utilização e destinação final dos materiais e equipamentos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

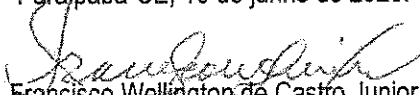
A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, conforme demonstrado nos estudos realizados.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba, estando em conformidade com as diretrizes da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis. O mercado dispõe de fornecedores capacitados para a entrega do objeto, garantindo a execução adequada.

Quanto à viabilidade jurídica, a contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes, sendo possível sua realização mediante regular processo licitatório, com ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, sendo recomendada sua continuidade com a adoção das providências necessárias para a realização do certame e posterior aquisição do veículo.

Paraipaba-CE, 10 de junho de 2026.


Francisco Wellington de Castro Junior
Secretário de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESTINATÁRIO: Agente de Contratação

II - UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde

III - OBJETIVO: Realização de Licitação para aquisição de material comum.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será adquirido através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelado.

1.1.2. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1.3. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇOS

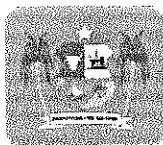
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTU/H FRIO 220 VOLTS - TIPO: SPLIT; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ON/OFF; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUS; FILTRO: ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGOS; CICLO: FRIO; MODOS DE OPERAÇÃO: ESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO; FORMATO DA CONDENSADORA: REDONDA; VAZÃO DE AR: 500M³/H; POTÊNCIA: 1180W; TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32; NÍVEL DE RUÍDO: EVAPORADORA: 42DB (A), CONDENSADORA: 55 DB (A); MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE; MATERIAL: PLÁSTICO; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; PESO DO PRODUTO: EVAPORADORA: 8,5KG, CONDENSADORA: 19KG; DIMENSÕES DO PRODUTO: EVAPORADORA: DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 81,1CM. ALTURA 21CM. PROFUNDIDADE 27CM. CONDENSADORA: LARGURA 38CM. ALTURA 53,6CM. PROFUNDIDADE 47CM.	UNIDADE	16	R\$ 3.498,25	R\$ 55.972,00
02	VENTILADOR DE TETO/PAREDE - COMPOSIÇÃO 3 OU 4 PÁS DO TIPO PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 322,24	R\$ 322,24
03	GELADEIRA FROST FREE - COM NO MÍNIMO 297 LITROS, 1 PORTA, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH), 24,7, TIPO DE DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES.	UNIDADE	3	R\$ 3.332,07	R\$ 9.996,21
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 66.290,45 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, ALTURA DE 100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM, 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 20KG.	UNIDADE	11	R\$ 1.320,10	R\$ 14.521,10
02	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO; DE 03 A 05 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPIO.	UNIDADE	1	R\$ 1.678,58	R\$ 1.678,58
03	ESTANTE - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO COM CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200KG POSSUI REFORÇO.	UNIDADE	1	R\$ 728,03	R\$ 728,03



04	CADEIRA - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, NÃO POSSUI BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, NEM RODÍZIOS, O ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO.	UNIDADE	1	R\$ 342,31	R\$ 342,31
05	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 90 KG; REVESTIMENTO: TECIDO; ESTOFAMENTO: ESPUMA; ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 55 cm; ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO 45 CM; Garantia 3 MESES; Ajuste de Altura: Sim; Cor Preto; Funcionalidades da Cadeira: Giratório; Sistema de Montagem: SIMPLES, ACOMPANHA MANUAL.	UNIDADE	4	R\$ 747,04	R\$ 2.988,16
06	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR E COM 01 A 02 GAVETAS.	UNIDADE	1	R\$ 458,17	R\$ 458,17
07	MESA PARA CONSULTÓRIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR COM 01 A 02 GAVETAS.	UNIDADE	1	R\$ 612,84	R\$ 612,84
08	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, TAMPO DE MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, NÃO POSSUI GAVETA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X60CM.	UNIDADE	1	R\$ 281,46	R\$ 281,46
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 21.610,65 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR COREL I5 12400, NÚMERO DE NÚCLEOS: 6 NÚCLEOS FÍSICOS (PERFORMANCE-CORES) THREADS: 12 VELOCIDADE (CLOCK): BASE DE (2.5 GHZ) E TURBO DE ATÉ (4.4 GHZ) CACHE: INTEL SMART CACHE DE 18 MB; CONSUMO (TDP): 65W (BASE) E ATÉ 117W (TURBO); GRÁFICOS INTEGRADOS: INTEL UHD 730; SOQUETE: LGA 1700, RAM DE 8 GB, SSD DE 512 GB, PLACA DE REDE C/FIO 10/100/1000 MBPS, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, GPU DEDICADA DE NO MÍNIMO 4GB; MOUSE CONEXÃO CABO USB COM DESIGN ERGONÔMICO AMBIDESTRO; TECLADO (PORTUGUÊS-ABNT2) CONEXÃO CABO USB, RESISTENTE À RESPINGOS COM BARRA DE ESPAÇO CURVA; MONITOR 21,5" DE VOLTAGEM 100V/240V, TELA LED, RESOLUÇÃO 1920PX-1080PX, PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9, BRILHO 250CD/M², RECLINÁVEL. ITEM COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNIDADE	9	R\$ 3.517,93	R\$ 31.661,37
02	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES: GERAL: TECNOLOGIA: LASER PAINEL DE CONTROLE: SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE 4,3 POLEGADAS VELOCIDADE: 40 PÁGINAS POR MINUTO TAMANHO A4; 42 PÁGINAS POR MINUTO TAMANHO CARTA; 34 PÁGINAS POR MINUTO TAMANHO OFÍCIO; RESOLUÇÃO: 300DPI, 600DPI E 1200DPI; CICLO MÁXIMO MENSAL: 80.000 PÁGINAS MÊS; TEMPO DE AQUECIMENTO: 20 SEGUNDOS OU MENOS; TEMPO PARA A PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS; TEMPO PARA A PRIMEIRA CÓPIA: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS; PROCESSADOR: 800MHZ; MEMÓRIA PADRÃO: 512MB, EXPANSÍVEL ATÉ 1,5GB; INTERFACE: USB 2.0, USB HOST, GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-TX, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT, SLOT PARA CARTÃO SD/SDHC (OPCIONAL, VENDIDO SEPARADAMENTE); ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA PADRÃO: AUTENTICAÇÃO LOCAL, AUTENTICAÇÃO EM REDE, IPSEC, HTTPS, LDA SOBRE SSL, SNMPV3, IPPOVERTSSL, FIPOVERTSSL; DIMENSÕES (LXPA): 41X41X33CM; PESO: 21KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 120V; CONSUMO DE ENERGIA: IMPRESSÃO 601W, ESPERA 21W, SUSPENSO 1W, DESLIGADO 0,1W; RUÍDO (ISO 7779/ISO 9296): CÓPIA/IMPRESSÃO: 48,3 DB(A) LPA, READY/STAND-BY: 44,1 DB(A) LPA, MODO DORMINDO: DEMASIADO BAIXO PARA SER MENSURÁVEL; SEGURANÇA: GS, TUV, CE. ESTE EQUIPAMENTO É FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DE QUALIDADE ISO 9001 E AMBIENTAL ISO 14001 MANUSEIO DE PAPEL: PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DE PASSAGEM ÚNICA FRENTE E VERSO (DSOP) / 50 FOLHAS; TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO NO ADF: A5, MEIO CARTA, A4, ATÉ OFÍCIO (14CM X 22CM / 22CM X 36CM); GRAMATURA SUPORTADA NO ADF: SIMPLES/DUPLEX: DE 50-160G/M²; CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO ATÉ 250 FOLHAS E	UNIDADE	11	R\$ 3.422,73	R\$ 37.650,03



	BANDEJA MULTIUSO ATÉ 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 350FOLHAS/850FOLHAS (COM BANDEJA OPCIONAL); PADRÃO/MÁXIMO DE FONTES DE PAPEL: 2/4 INCLUINDO BANDEJA MULTIUSO; TAMANHO DO PAPEL: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL/MULTIUSO (MPT): A5, MEIO CARTA, A4 ATÉ OFÍCIO (14CM X 22CM - 22CM X 36 CM); GRAMATURA: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL DE 60-163G/M²; MPT: DE 60-220G/M²; TIPOS DE PAPEL: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL: PAPEL COMUM, BOND, RECICLADO, VELINO, VERGÊ, TIMBRADO; MPT: PAPEL COMUM, ETIQUETAS, BOND, RECICLADO, VELINO, TIMBRADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: CONTROLADOR DE LINGUAGEM: PRESCRIBE L1BERMULAÇÕES: PCL 6 (PCL SE/PCL-XL), KPDL3(P53), PDF, PDF DIRECT PRINTING, XPS, OPENXPS, TIFF, JPEG; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS: WINDOWS SERVER 2003,WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS SERVER 2008 R2, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2012 R2, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 8.1, WINDOWS 10; LINUX; MAC: APPLE MACINTOSH OS X 10.5 OU SUPERIORES;CÓDIGOS DE BARRAS: 93 FONTES ESCALÁVEIS PARA PCL6/KPDL3, 8 FONTES PARA WINDOWS VISTA, 1 FONTE BITMAP; IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS SUPORTADOS: TCP/IP, IPV4, IPV6, NETBEUI, FTP, LPR, PORT9100, APPLETONJOUR, IPP, WSD PRINT/SCAN, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF DIRECT PRINT; CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA ATRAVÉS DE HTTP VIA IP (COMMAND CENTER), FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DE WI-FI, FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO; FUNÇÕES DE CÓPIA: MODO DE IMAGEM: TEXTO E FOTO, TEXTO, FOTO, MAPA; CÓPIA EM CONTÍNUO 1-999; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600X600DPI; GERENCIAMENTO DE TRABALHOS: CONTABILIZAÇÃO DE TRABALHOS, 100 CÓDIGOS DE DEPARTAMENTOS, 20 TECLAS DE PROGRAMAÇÃO, 2 TECLAS DE ATALHO; AMPLIAÇÃO/ZOOM: 100%, ZOOM AUTOMÁTICO, TAMANHO REAL, 7 TAXAS PRÉ-DEFINIDAS DE REDUÇÃO E 5 DE AMPLIAÇÃO, 25-400% EM INCREMENTOS DE 1% PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO E ALIMENTADOR; FUNÇÕES ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE EXPOSIÇÃO, ZOOM AUTOMÁTICO, DUPLEX AUTOMÁTICO, PULAR PÁGINA EM BRANCO, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: SCANNER COLORIDO E PRETO E BRANCO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLES P&B/COLORIDO: 300DPI: 40 IPM/23 IPMDUPLEX P&B/COLORIDO: 300DPI: 32 IPM/16 IPMRESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 300X300DPI, 200X200DPI, 200X100DPI, 600X600DPI, 400X400DPI, 200X400DPI; TAMANHO MÁXIMO DA DIGITALIZAÇÃO DP/VIDRO: OFÍCIO (22X36CM)FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: PASTA SMB, E-MAIL, FTP, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO WSD, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, TWAIN/WIA; FORMATOS DOS ARQUIVOS: TIFF (COMPACTADO MMR/JPEG) PDF (COMPACTADO MMR/JPEG), XPS, JPEG, PDF (ALTAMENTE COMPACTADO), PDF/A-1 CRIPTOGRAFADOS; FUNÇÕES DE FAX: COMPATIBILIDADE/COMPRESSÃO DE DADOS: ITU-T G3 FAX / MMR, MR, MH, JBIG; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO/MODEM: 33.6KBPS; MEMÓRIA DO FAX: 3.5MB; RECURSOS DO FAX: TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DUPLEX, AJUSTE DE DENSIDADE, QUALIDADE DE IMAGEM ORIGINAL, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE ZOOM, TEMPORIZADOR DE ENVIO, ENVIO DIRETO, FILA DE RECEBIMENTO, ORIGINAIS MISTOS (MESMA LARGURA); CONSUMÍVEIS: A CAPACIDADE DO TONER INICIAL FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO É DE 3.600 PÁGINAS A4 COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA; TONER TK-1175 PRETO PARA 12.000 PÁGINAS A4, DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752 OPCIONAIS PP-1100 ALIMENTADOR DE PAPEL (MÁX. 2 UNIDADES) MÁXIMO DE 250 FOLHAS, 60 -163G/M², MEIO CARTA, A5, A4 ATÉ OFÍCIO (14CM X 22CM - 22CM X 36CM); EXPANSÃO DE MEMÓRIA DIMM DE 1GBUG-33; SUPORTE THINPRINTCOMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA HYFAS; APLICATIVOS DE NEGÓCIOS, NECESSÁRIO MEMÓRIA OPCIONAL E CARTÃO SDHC; SEGURANÇA: KIT DE AUTENTICAÇÃO DE CARTÃO (B)TECLADO USRCARTÃO SD: 16/32				
03	NOBREAK - ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 220V - ESPECIFICAÇÕES: CERAL: NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE; ESTABILIZADOR INTERNO QUE CORRIGE OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA; FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA OS RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; AUTOTESTE; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA; FUNÇÃO BATTERY SAVER; RECARREGADOR STRONG CHARGER; RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, MANTENDO-A SEMPRE EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA MELHOR PRESERVAÇÃO DE SUA VIDA ÚTIL; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO; PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START); BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR ACIONAMENTOS/DESACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS; FUNÇÃO MUTE: HABILITA/DESABILITA O EFEITO SONORO; ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, SOBRETENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRETENPERATURA; MICROPROCESSADOR ARM 32 BITS DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; FUNÇÃO TRUE RMS; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA; CABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMA; PROTEÇÕES CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; NÍVEIS DE PROTEÇÃO 6 PARA SEUS EQUIPAMENTOS; QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. ENERGIA: TENSÃO NOMINAL: 220V (AUTOMÁTICO); VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE: 175 A 260 (REDE 220V~); FREQUÊNCIA DE REDE (HZ): 60 ± 4; PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136 (10A); SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 94%; BATERIA INTERNA: 1 BATERIA 12VDC / 7AH; ACIONAMENTO DO INVERSOR: < 0,8 MS; PESO LÍQUIDO (KG): 5,8; COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO NOBREAK (MM): 1200 ± 50; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20.	UNIDADE	13	R\$ 2.245,33	R\$ 29.189,29



04	NOTEBOOK - EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: INTEL CORE I5-13420H, NÚCLEOS E THREADS: 8 NÚCLEOS (4 DE PERFORMANCE E 4 DE EFICIÊNCIA) E 12 THREADS. VELOCIDADE (CLOCK): FREQUÊNCIA BASE DE (2.1) GHZ, CHEGANDO ATÉ (4.6) GHZ NO MODO TURBO. CACHE: 12 MB DE INTEL SMART CACHE. CONSUMO DE ENERGIA (TDP): PADRÃO DE 45 W, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE, MAS EXIGINDO UM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO; 8GB DE MEMÓRIA RAM, 512GB DE ARMAZENAMENTO SSD; TELA LED IPS DE 15,6" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME; GARANTIA DE 18 MESES.	UNIDADE	5	R\$ 3.871,00	R\$ 19.355,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 117.855,69 (CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)					

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI OU MATERIAL SUPERIOR COM PARA-CHOQUES ROTATIVOS. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, DORSO, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, PERNAS, ELEVAÇÃO DE ALTURA, MEMBRANAS INTEGRADAS NAS GRADES DO DORSO COM ACESSO INTERNO/EXTERNO E COMANDO SUPERVISOR MÓVEL NA PESEIRA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DESLOCAMENTO TRANSVERSAL DA DESCIDA, INDICADOR DE INCLINAÇÃO DE DORSO E TRENDELEMBURG, REGRESSÃO ABDOMINAL, CABECEIRA E PESEIRA COM TRAVAS DE SEGURANÇA FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM ROTA DE FULGA PARA PACIENTE. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 1960MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 860MM. ALTURA DE ELEVAÇÃO MÁX. DE 410MM. GRAU DE PROTEÇÃO DA CAMA IPX4 E GRAU DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS MOTORES IP66. CIRCUITO DE COMANDO DIGITAL E FONTE INTEGRADA EM UMA MESMA UNIDADE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 OU NORMAS BRASILEIRAS EQUIVALENTES. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 125MM, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM FREIOS INDIVIDUAIS. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 200KG. ACOMPANHA COLCHÃO MÍNIMO DENSIDADE 28. CAPA IMPERMEÁVEL E LIVRE DE LÁTEX. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.	UNIDADE	1	R\$ 13.566,89	R\$ 13.566,89
02	MESA DE EXAMES - ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDF	UNIDADE	1	R\$ 2.640,28	R\$ 2.640,28
03	MESA AUXILIAR - DIMENSÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM E MAT. CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1	R\$ 812,66	R\$ 812,66

04	BANQUETA - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ASSENTO GIRATÓRIO E REGULAGEM DE ALTURA.	UNIDADE	1	R\$ 651,67	R\$ 651,67
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 17.671,50 (DEZESETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA E COM CAPACIDADE ATÉ 150KG.	UNIDADE	1	R\$ 1.656,09	R\$ 1.656,09
02	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L.	UNIDADE	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
03	BALDE/LIXEIRA - CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20L; MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO.	UNIDADE	1	R\$ 328,79	R\$ 328,79
04	CAIXA TÉRMICA, COM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA, PRODUZIDA COM REVESTIMENTO INTERNO DE POLIURETANO (PU), INCLUSIVE NA TAMPA, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. O PRODUTO CONTA TAMBÉM COM UMA TRAVA ESPECIAL NA ALÇA. MODELOS DE 40 A 45 L	UNIDADE	4	R\$ 617,70	R\$ 2.470,80
05	DISPOSITIVO AUXILIAR DE MARCHA (MULETAS) - TAMANHO MÉDIO, TIPO AXILAR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO DO APOIO DE BORRACHA, MATERIAL PONTEIRA EM BORRACHA, POSSUINDO REGULAGEM, QUANTIDADE 2.	UNIDADE	1	R\$ 173,13	R\$ 173,13
06	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO DUPLO.	UNIDADE	6	R\$ 305,15	R\$ 1.830,90
07	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO.	UNIDADE	6	R\$ 345,13	R\$ 2.070,78
08	NEGATOSCÓPIO - TIPO: 2 CORPOS	UNIDADE	1	R\$ 1.308,43	R\$ 1.308,43
09	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL; TELA LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL; MEDICAÇÃO 30 A 250 BPM; LEITURA 0 A 100; PERFUSÃO NA TELA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT E BATERIA.	UNIDADE	1	R\$ 5.782,67	R\$ 5.782,67
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 16.031,59 (DEZESEIS MIL, TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)					

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste termo e as do sistema, prevalecerão as deste termo.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art.13 da seção IV do Decreto Municipal Nº 05 de 24 de março de 2023.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 239.459,88 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisas de preços.

1.3.1. no que tange ao parâmetro de preços, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos do art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, com prazo a contar na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14133/2021.

2. DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade permanente de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos com materiais e equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas, ambulatoriais e hospitalares executadas pela Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE. A disponibilidade desses bens constitui requisito essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando condições adequadas para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

As Unidades Básicas de Saúde representam a principal porta de entrada da Atenção Primária, sendo responsáveis pela execução de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de pacientes e diversos procedimentos assistenciais. Por sua vez, o Hospital Municipal desempenha papel estratégico na assistência de média complexidade, atendimento de urgência e emergência, internações, procedimentos clínicos e demais serviços indispensáveis à rede municipal de saúde. Dessa forma, a adequada estruturação dessas unidades depende da disponibilidade contínua de materiais e equipamentos que permitam o pleno funcionamento de suas atividades.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo desses materiais, da substituição de equipamentos desgastados pelo uso, da reposição de itens danificados ou obsoletos e da ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde, considerando o aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde. A insuficiência desses recursos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo ocasionar interrupções em procedimentos, redução da capacidade de atendimento, aumento do tempo de espera dos usuários e prejuízos à eficiência dos serviços ofertados.

Além de assegurar a continuidade dos serviços, a aquisição contribui para melhores condições de trabalho dos profissionais de saúde, proporcionando maior segurança na execução dos procedimentos e maior eficiência na prestação dos atendimentos. A disponibilização de materiais e equipamentos adequados reduz riscos operacionais, fortalece a qualidade da assistência prestada e possibilita maior resolutividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A realização da aquisição mediante procedimento licitatório permitirá à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observando critérios de qualidade, competitividade e melhor relação custo-benefício, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, resta evidenciada a necessidade da contratação, uma vez que a aquisição dos materiais e equipamentos é indispensável para manter o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Paraipaba-CE.

3. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.1. O objeto do presente processo, apesar de ser comum, torna-se inviável de colocar na íntegra e em prática o inciso III do artigo 48 da lei nº 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS

MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso).

3.2. O(s) item (s)/lote(s) em que o valor(es) global(is) médio(s) for(em) superior(es) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá(ão) ser reservada(s) cota(s) de aproximadamente 20% (vinte por cento) destinada(s) à participação exclusiva das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.3. Sabemos que na hipótese do desmembramento de cada lote em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

3.4. Não obstante haver mais de 3 fornecedores qualificados como ME e EPP, e apesar de ser bem divisível, **não há vantagens para a administração a aplicação de cota** reservada prevista no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Da Indicação de MARCA:

4.4.1. Aplica-se.

4.5. Das amostras

4.5.1. Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

4.6. Da Garantia

4.6.1. A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6.2. Na substituição de objeto defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Da subcontratação

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecidos no respectivo documento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, caso necessário, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente

com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Art. 62 da Lei nº 14.133/2021

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Cédula de Identidade do responsável legal.

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br..

8.7. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13. Prova da regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o ramo de atividade compatível, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na seguinte forma:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou equivalente.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou equivalente.

8.14. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.15. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.17.1. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.19. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Educação, com as seguintes dotações:

0702.10.301.0112.2.054.0000 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária de Saúde;

0702.10.302.0113.2.055.0000 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

Elemento de Despesas nº.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. **FONTE DE RECURSO:** Governo Federal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa aos Tributos municipais; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

11.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

11.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

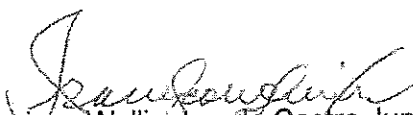
11.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, conforme disposto nos incisos XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e o que for necessário.

Paraipaba - CE, 25 de junho de 2026.



Francisco Wellington de Castro Junior
Secretário de Saúde

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____,
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da _____, CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Consumo e Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Otacílio Barbosa dos Santos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE, de acordo com a descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.1.1 - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Nº 14.133/2021.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$... (-----), seguindo-se os valores

unitários do Anexo.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Paraipaba e a inscrição no CNPJ nº -----.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria ----- Requisitante, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pela Secretaria ----- Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paraipaba.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.2 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.3 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.5 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com a seguinte dotação: ----- Elementos de Despesas nº --

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

8.2 – A fiscalização do presente contrato será exercida por ----- representante da Administração, nomeado mediante Portaria -----.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

9.2 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

9.3 – A entrega do objeto ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional. Caso o objeto do contrato seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.4 – Ao Município de Paraipaba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

9.5 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

10.5 – Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

10.7 – Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

10.8 – Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.8.2 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.9 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

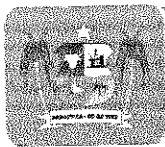
11.3 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.

11.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso seja exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes



documentos: 1) prova de regularidade relativa aos Tributos municipais; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços

11.10 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

11.13 – Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18 - O contrato se comprometerá em dar capacitação dos servidores da Secretaria de Educação, após a implantação das unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes

da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- XII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- XIII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- XIV – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XV – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º

da Lei nº 14.133/2021.

XVI – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

XVII – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

XVIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XIX – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.2 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 14.2.1 - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;
- 14.2.2 - for envolvida em escândalo público e notório;
- 14.2.3 - quebrar o sigilo profissional;
- 14.2.4 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Paraipaba;
- 14.2.5 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do

processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa nos casos enumerado no caput do art nº 137.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18.2 – O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paraipaba, estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Paraipaba/CE, ... de de 2026.

Ordenador de Despesas da Secretaria
de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____,

_____, inscrito no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr. (a) _____,

portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previ - dência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Local

Data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ Estado _____
_____ cidade _____
_____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de _____ o constante no objeto do
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº _____
residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.